



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 511 / 2022
DATA: 30 / 08 / 2022
HORÁRIO: 13 : 18 H
ASSINATURA: A
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
CÂMARA LEGISLATIVA

OF/PMMF/GP/Nº 540/2022

Muniz Freire/ES, 25 de Agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 027/2022 com Mensagem nº 029/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILM^a SR^a VILMA SOARES LOUZADA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM N° 029/2022

Muniz Freire/ES, 25 de agosto de 2022.

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE SENHORA VILMA SOARES LOUZADA

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 027/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O objetivo do Projeto é promover repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Muniz Freire/ES, no valor de R\$ 33.749,00 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais), referente a recurso recebido no dia 20 de junho de 2022, relacionado no art. 1º da presente proposição, cuja transferência para a referida Instituição se faz necessária.

Neste sentido, para promover o repasse em comento, o Município necessita de autorização legal.

Assim, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do Projeto de Lei autorizando o Município a repassar o valor acima citado para a APAE, tendo em vista que a referida Instituição necessita do recurso para manutenção de suas atividades.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.

GESLÂNTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI N° 027/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, do Município de Muniz Freire/ES, no valor de R\$ 33.749,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais), referente ao seguinte recurso recebido cuja transferência para a referida Instituição se faz necessária:

DATA	RECURSO	VALOR
20/06/2022	Federal	33.749,00

Art. 2º. A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, do Município de Muniz Freire/ES, deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal dos gastos relacionados ao valor constante no art. 1º.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada a cada 30 (trinta) dias até o encerramento do montante final.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 25 de agosto de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.